

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO- DIRAB
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS- SUOPE
GERÊNCIA DE EXECUÇÃO OPERACIONAL - GEROP

COMUNICADO DIRAB/SUOPE/SUFIS/GEROP N.º 56, DE 6/04/2010.

PARA: TODAS AS BOLSAS.

REF.: COMUNICADO DIRAB/SUOPE/SUFIS/GEROP Nº 026, DE 4/2/10.

Objetivando atender os pleitos das Bolsas de Mercadorias e Cereais, em reunião realizada no dia 30/3/10, na CONAB em Brasília - DF, informamos que para fins de cadastro e atualização, ficam alterados os documentos abaixo relacionados na forma a seguir:

SEGMENTO	DOCUMENTAÇÃO
PRODUTOR AGRÍCOLA	Cópia da Declaração do Imposto Territorial Rural –ITR, será substituída pelo documento Número do Imóvel na Receita Federal – NIRF , quando se tratar de zona rural e, quando se tratar de zona urbana o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, será substituído pela cópia do comprovante de residência (conta de água ou luz), do último exercício.
	Cópia da Carteira de Identidade-CI, cópia do Cadastro Pessoa Física-CPF. Cópia do cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e Inscrição Estadual, (se for o caso). Projeto Agrícola, emitido por um órgão de assistência técnica, referente ao cultivo/plantio no decorrer do exercício ou Demonstrativo da Lavoura Cultivada, em conformidade ao anexo , devidamente assinados por um responsável técnico..
CONSUMIDOR FINAL (Avicultores, Suinocultores, Pecuárista, etc. ...).	Apresentar cópia do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, do último exercício será substituída por cópia da última alteração do Contrato Social devidamente registrado na junta comercial, cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, inscrição estadual e copia do alvará de funcionamento.

SEGMENTO	DOCUMENTAÇÃO
INDÚSTRIA	Cópia da última alteração do Contrato Social devidamente registrado na junta comercial, cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, inscrição estadual e cópia do alvará de funcionamento.

Quanto ao ponto georreferenciado da propriedade, **onde esta localizada a produção**, (latitude, longitude) independentemente da relação que o participante tem com o imóvel basta, neste caso, marcar de um único ponto referencial pelo GPS.

JOÃO PAULO DE MORAES FILHO
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS
SUPERINTENDENTE

JOSENEWTON SANTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTOQUES
SUPERINTENDENTE

ANEXO

DEMONSTRATIVO DA LAVOURA CULTIVADA

1-Nome/Razão Social do Produtor Rural/Agropecuária.		2 - CPF/CNPJ	
3 -Endereço para Correspondência (zona urbana)			
4 -Cidade		5 - UF	
6 -CEP	7 -Fax	8-E-mail	
9 -Nome do Representante Legal (Sócios/Acionistas/Diretores, relacionar em anexo)			
10-CPF/CNPJ	11-RG/Órgão Emissor/UF	NIRF	

12-Endereço de Localização da Propriedade Rural			
13-Cidade			14-UF
15-Ponto de Referência/Acesso			
16-Relação com o Imóvel (se arrendatário anexar o contrato)	17-Insc Produtor Rural/Insc Estadual/Municipal	18-Latitude/Longitude	

19-Produto a ser Plantado e Colhido		20-Safra	
21-Área Total Plantada (hectare)	22-Estimativa de Colheita (Kg/ha)		
23-Previsão para Início do Plantio	24-Previsão para o Início de Colheita		
25-O Plantio é Financiado?	26-Se for Financiado, qual Instituição.		

27-Local e Data			
28-Identificação, Carimbo e Assinatura do Engenheiro Agrônomo Responsável (nome, endereço do escritório e registro número CREA)			
29-Assinatura do Produtor/Representante Legal			